# **LEI N.º 1432/2014**

## **“DISPÕE SOBRE O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DO MENOR-APRENDIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 20 de outubro de cada ano, como a data da *Conscientização da importância do trabalho do Menor-Aprendiz*, a ser comemorado também como o Dia Municipal do Adolescente.

**Art. 2º -** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a promover nas escolas municipais, palestras, seminários, encontros ou debates sobre a importância do trabalho do menor-aprendiz, conforme previsão na CLT.

**Art. 3º** - Poderão participar dos eventos promovidos pelas escolas municipais de Moema, empresários, empreendedores, presidentes de sindicatos, associações caritativas, assistenciais e comerciais.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, se existentes, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema/MG, 29 de abril de 2014.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*